IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. **029/2021-PJ** Imbaú, 22 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 028/2021, que "**Extingue cargo e dá outras providências**".

Almeja-se, com a presente norma, adequar a realidade desta Administração Pública quanto à desnecessidade de constar no Quadro Funcional os referidos cargos, posto que, não se trata de atividade finalística do ente público, não sendo configurado como prestação de serviço público.

Atualmente há empresas com expertise nas áreas correlatas, fato que traz substancial economia ao ente tomador do serviço. Tal ação é tendência nacional, sendo adotada por inúmeras Administrações Públicas e, inclusive, pelo Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Por oportuno, cumpre-nos esclarecer, que não haverá qualquer aumento de despesas, bem como serão resguardados os direitos dos funcionários efetivos até vagar os respectivos cargos.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

MENSAGEM Nº **029/2021-PL** Imbaú, 22 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênia, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 028/2021, que "**Extingue cargo e dá outras providências**".

Almeja-se, com a presente norma, adequar a realidade desta Administração Pública quanto à desnecessidade de constar no Quadro Funcional os referidos cargos, posto que, não se trata de atividade finalística do ente público, não sendo configurado como prestação de serviço público.

Atualmente há empresas com expertise nas áreas correlatas, fato que traz substancial economia ao ente tomador do serviço. Tal ação é tendência nacional, sendo adotada por inúmeras Administrações Públicas e, inclusive, pelo Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Por oportuno, cumpre-nos esclarecer, que não haverá qualquer aumento de despesas, bem como serão resguardados os direitos dos funcionários efetivos até vagar os respectivos cargos.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 028/2021

SUMULA: "EXTINGUE O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ** aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica extinto, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo vago e os que vierem a vagar descritos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – O cargo extinto pelo *caput* deste artigo, e que esteja com vaga preenchida, permanece como cargo em extinção até a exoneração/aposentadoria do servidor ocupante do referido cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Em relação ao cargo tratado nesta Lei admite-se a contratação de serviços de terceiros, no âmbito dos quadros de pessoal do Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "*OS PIONEIROS*", aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS					
Tipo	**Situação**	**Classif.**	**Grupo**	**Vagas**	**Ocup.**
PROFº. DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	Vago	Efetivo	Profissional	04	00
PROFº. DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	Vago	Efetivo	Profissional	03	00